

Arteris Participações S.A.

CNPJ/MF nº 23.801.083/0001-13

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em obediência às determinações legais, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares. São Paulo, 23 de fevereiro de 2023. *A Administração*

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em milhares de reais – R\$)				Demonstração do Resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em milhares de reais – R\$)				Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Valores expressos em milhares de reais – R\$)					
Ativo	Nota explicativa	31/12/2022	31/12/2021	Passivo e Patrimônio Líquido Circulante	Nota explicativa	31/12/2022	31/12/2021	Nota explicativa	31/12/2022	31/12/2021	Nota explicativa	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e equivalentes de caixa	4	742	1.239	Fornecedores		23	–						
Contas a receber – partes relacionadas	9	–	–	Obrigações fiscais	8	458	358						
Impostos a recuperar	5	779	1.049	Dividendos propostos	13	–	10.900						
Juros Sobre Capital Próprio (JSCP)	9	3113	3.104	Juros sobre o capital próprio	9	1.646	5.369						
Dividendos a receber	13	–	13.096	Total do passivo circulante		9.127	15.817						
Total do ativo circulante		4.634	18.488	Total do Passivo		2.127	15.817						
Ativo Circulante				Patrimônio Líquido									
Investimentos em controladas e coligadas	7	121.284	170.221	Capital social	11	73.842	73.842						
Total do ativo não circulante		121.284	170.221	Reservas de lucros		49.949	99.050						
Total do Ativo		125.918	188.709	Total do patrimônio líquido		123.791	172.892						
				Total do Passivo e Patrimônio Líquido		125.918	188.709						

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Valores expressos em milhares de reais – R\$)						
	Nota explicativa	Capital social	Reservas de lucros	Dividendos propostos	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2020		73.842	14.768	34.274	–	122.884
Lucro líquido do exercício	11	–	–	–	66.350	66.350
Destinação do lucro líquido:						
Reserva legal	–	–	–	(10.090)	(10.090)	–
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	(6.252)	(6.252)	–
Dividendos adicionais propostos	11	–	–	50.008	(50.008)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2021		73.842	14.768	84.282	–	172.892
Lucro líquido do exercício	11	–	–	–	85.428	85.428
Destinação do lucro líquido:						
Dividendos distribuídos	–	–	–	(84.282)	(41.216)	(125.498)
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	(9.031)	(9.031)	–
Dividendos adicionais propostos	–	–	–	35.181	(35.181)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2022		73.842	14.768	35.181	–	123.791

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (Expressas em milhares de reais – R\$)					
---	--	--	--	--	--

1. Contexto Operacional – A Arteris Participações S.A. (“Sociedade”), é uma subsidiária integral da Arteris S.A. (“Arteris” ou “Controladora”), constituída em 11 de novembro de 2015 e tem como objetivo a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras. A constituição da Sociedade se deu através da transferência da Arteris para a Sociedade de 49% da sua participação na Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Intervias” ou “Coligada”) avaliadas através de laudo contábil cujas informações do patrimônio líquido foram baseadas na data de 30 de setembro de 2015. A Intervias é uma coligada da Sociedade, que não detém o controle da Intervias, porém possui influência significativa. A Arteris S.A. é uma empresa brasileira *holding* não financeira que possui o controle de diversas Sociedades de Propósito Específico (SPEs) atuante no setor de concessões rodoviárias. A Arteris S.A. controladora é constituída por um *mix* de capital nacional e estrangeiro, sendo os acionistas diretos são financeiros brasileiros e espanhola Participes em Brasil, (iii) a Brookfield Aylesbury LLC e (iii) a holding brasileira PDC Participações S.A. Os acionistas indiretos relevantes da Arteris S.A. são (i) o fundo Brookfield Brazil Motway Holdings SRL, controlada indireta da canadense Brookfield Asset Management Inc., e (ii) a espanhola Abertris Infraestructuras S.A., cujo controle é detido pela italiana Atlantia S.p.A., pela espanhola Actividades de Construccion y Servicios – ACS S.A. e pela alemã Hochtief AG. A Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. é uma sociedade por ações, domiciliada no município de Araras, Estado de São Paulo, Brasil, situada na Rodovia Anhanguera, km 168, Pista Sul. Foi constituída em 28 de maio de 1999, iniciou suas operações em 18 de fevereiro de 2000, de acordo com o Contrato de Concessão Rodoviária firmado com o DER/SP nº 19/C/98, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.411, de 26 de outubro de 1997, e o acionista controlador é a Intervias, sob o regime de concessão, explorando o sistema rodoviário de ligação entre os municípios de Itapira, Mogi-Mirim, Limeira, Piracicaba, Conchal, Araras, Rio Claro, Casa Branca, Porto Ferreira e São Carlos – Lote 6, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados, incluindo serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema, dos serviços complementares e não delegados, além de atos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do contrato de concessão celebrado. Por meio do Termo Aditivo e Modificativo – TAM nº 14/06, de 21 de dezembro de 2006, foi autorizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) o equilíbrio do balanço econômico-financeiro do contrato de concessão. Esse equilíbrio foi concedido mediante prorrogação do prazo de concessão por mais 95 meses sem alteração do valor do ônus fixo. Dessa maneira, o período de exploração da concessão passou a ser até 16 de janeiro de 2028. A Intervias assumiu originalmente compromissos de implantação de obras decorrentes da concessão, os quais se encontram substancialmente cumpridos. Conforme determinado pelo TAM acima mencionado, de nº 14/06, em sua Cláusula Terceira, os investimentos necessários à manutenção dos níveis de serviço e os novos investimentos além dos previstos no edital de licitação original, necessários para o período de 95 meses adicionado ao contrato de concessão, deverão ser estabelecidos em forma e critério a serem descritos em instrumento convocatório a ser emitido pela agência reguladora, quando da tratativa desta sobre esse tema, para que haja também as necessárias aprovações técnicas e jurídicas da ARTESP e dessa forma seja estabelecido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão. Sendo assim, a Intervias vem mantendo tratativas com a respectiva agência reguladora sobre o tema e aguarda a emissão do termo convocatório pela ARTESP, a fim de, em cumprimento ao referido instrumento convocatório, definir quais investimentos e intervenções na rodovia deverão ser realizados bem como seus cronogramas de execução e os devidos reflexos no equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão. A Intervias internamente também, que tais investimentos são sempre executados em forma de ciclos, e que o último ciclo previsto originalmente no contrato de concessão para este tipo de serviço está sendo finalizado no biênio 2019/2020. Porém, todos os serviços relativos aos trabalhos de conserva rotineira da rodovia serão mantidos em forma recorrente, para que os níveis de serviços das rodovias que compõe o lote de concessão sejam mantidos, prezando pela segurança e conforto dos usuários, até que, conforme mencionado, ocorra a definição por parte da ARTESP dos novos ciclos de investimentos a serem realizados. Em decorrência da deliberação do Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, o mesmo aprovou a inclusão no cronograma físico-financeiro do contrato de concessão, a implantação de materiais e dispositivos de retenção no estribo industrial de Itapira – KM 46+250 – Leste/Oeste. O equilíbrio econômico-financeiro decorrente da referida inclusão, apurado de acordo com a metodologia de fluxo de caixa marginal, foi de R\$1.053, em valor presente líquido. O prazo estimado de prorrogação contratual para a recomposição do desequilíbrio é de dois meses e quinze dias, passando o período de exploração da concessão a ser até 1 de abril de 2028. **Termo Aditivo Modificativo (“TAM”) Coletivo nº 02/2022** O presente TAM Coletivo tem por objetivo, de manter, temporariamente, o valor vigente das tarifas de pedágio das Concessões de 1ª e 2ª Etapa do Programa de Concessões do Estado de São Paulo, desta forma, não foi autorizado a aplicação dos reajustes das tarifas de pedágio previstos e garantidos contratualmente, a partir do dia 01 de julho de 2022. Em 30 de junho de 2022, por meio de publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), o Conselho Diretor de Ação Reguladora Econômica do Estado de São Paulo (ARTESP), tendo em vista o atual contexto econômico extraordinário, comunicou a decisão de estabilizar, temporariamente, o valor vigente das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo. A ARTESP junto com o Governo e as Concessionárias, estudará formas de promover soluções contratuais e financeiras, a serem implementadas de imediato, a fim de mitigar qualquer desequilíbrio. Em 7 de julho de 2022, a ARTESP publicou no DOE-SP a deliberação para implementar, de maneira imediata, medidas necessárias para reequilibrar os contratos das concessionárias afetadas pela decisão anterior do Governo do Estado de São Paulo, publicada no TAM Coletivo nº 02/2022 em 30 de junho de 2022, o presente TAM Coletivo tem por objetivo, de manter, temporariamente, o valor vigente das tarifas de pedágio das Concessões de 1ª e 2ª Etapa do Programa de Concessões do Estado de São Paulo, desta forma, não foi autorizado a aplicação dos reajustes das tarifas de pedágio previstos e garantidos contratualmente, a partir do dia 01 de julho de 2022. As soluções englobam: (i) a implementação do reajuste tarifário até o final do exercício de 2022, considerando a variação do respectivo indexador tarifário contratual referente ao exercício 2021-2022 no momento determinados pelos Contratos de Concessão, (ii) os pagamentos a serem realizados pelo Poder Concedente em forma de uma indenização financeira bimestral equivalente ao valor da perda tarifária, a ser calculada pela ARTESP até o 25º dia de cada mês, os pagamentos às Concessionárias afetadas deverão ser realizados até que o reajuste tarifário entre em vigência e (iii) a adoção de medidas para celebração dos termos aditivos dos contratos com as concessionárias, a fim de formalizar estas definições. O desequilíbrio econômico-financeiro será mensurado a partir da diferença entre o montante de receita bruta de pedágio auferido e o montante que teria sido arrecadado caso as tarifas tivessem sido reajustadas, pelo índice de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelo valor justo por meio de resultado, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. **3.3. Aplicações financeiras:** As aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a investimentos ou outros fins, considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, os quais são registrados pelo valor justo por meio de resultado, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. **3.4. Investimentos:** O investimento é avaliado pelo método de equivalência patrimonial, com base nos balanços levantados pela Coligada nas mesmas datas-bases das demonstrações contábeis da Sociedade. A consolidação da Coligada é realizada na Arteris S.A. que é a sua Controladora. **3.5. Imposto de renda e contribuição social – correntes:** O imposto de renda e contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **Impostos correntes:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a

que compremend o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparente estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e dos responsáveis pela governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, inde-

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis					
pendentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.					
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:					
–	Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.				
–	Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.				
–	Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.				
–	Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pos-				

Assinado por EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A-60579703000148 em 23/02/2023 14:50:10 com o número de série 61853EF56F3FC8FF.